



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.549 - DE 06 DE MARÇO DE 1.989.

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir 2 (duas) quotas do plano de ajuda lançado pelo Hospital Montenegro.

ADOLPHO SCHÜLER NETTO, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir 2 (duas) quotas do plano de ajuda lançado pelo Hospital Montenegro, no valor de NCz\$ 1.000,00 (Hum mil cruzados novos) cada uma.

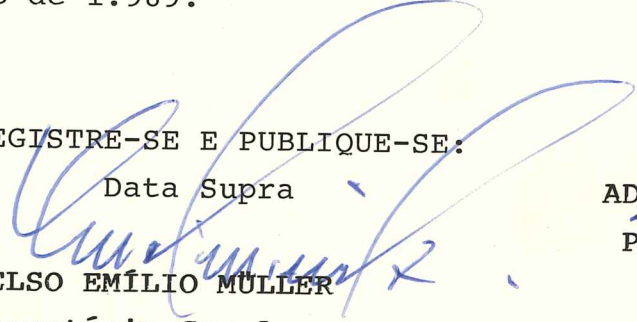
Parágrafo Único - Como parte do plano de ajuda referido no artigo, o valor das quotas será devolvido, sem correção, em número de 2 (duas) por mês, através de sorteio.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 06 de março de 1.989.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra


CELSO EMÍLIO MÜLLER

Secretário Geral


ADOLPHO SCHÜLER NETTO

Prefeito Municipal